



Portaria Inmetro/Dimel nº 0226 , de 25 de outubro de 2013.
(9º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 186/2010)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia- Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.032328/2013, apresentados por Chialvo Ind. e Com. de Balanças Ltda.;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 186/2010, que aprova a família BC de instrumento de pesagem não automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca BC BALANÇAS CHIALVO, resolve:

Art. 1º - Substituir na Portaria Inmetro/Dimel nº 186/2010 a tabela constante do item 4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS, conforme tabela 01, anexa à presente portaria.

Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel n.º 186/2010, bem como nos respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Dimac
ER/er
P 128792





TABELA 01 – CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) (kg)	Valor de Divisão de Verificação (e) (kg)	Carga Mínima (kg)	Dimensões do dispositivo receptor de carga (m x m)
BC 50	III	50000	10	200	1 a 30 x 3,00 a 5,00
BC 60		60000	10	200	1 a 30 x 3,00 a 5,00
BC 70		70000	10	200	1 a 30 x 3,00 a 5,00
BC 80		80000	10	200	1 a 30 x 3,00 a 5,00
BC 90		90000	10	200	1 a 30 x 3,00 a 5,00
BC 100		100000	20	400	1 a 30 x 3,00 a 5,00
BC 120		120000	20	400	1 a 30 x 3,00 a 5,00
BC 160		160000	20	400	1 a 30 x 3,00 a 5,00
BC 180		180000	20	400	1 a 30 x 3,00 a 5,00

(NR)